



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.588 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 4.589 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	2
PORTARIA Nº 4.590, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 4.591, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	3
AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO	3
EXTRATO DE CONVÊNIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5
EDITAL	5
EDITAL Nº 003/2025 - SEMED	5
PORTARIA	17
PORTARIA Nº 282 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	17
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	17
ERRATA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	17
Secretaria de Segurança Pública Integrada	19
PORTARIA	19
PORTARIA CG/GMI Nº 024/2025, de 06 de novembro de 2025.	19
PORTARIA CG/GMI Nº 025/2025, de 07 de novembro de 2025	20
PORTARIA CG/GMI Nº 026/2025, de 07 de novembro de 2025.	21
DECISÃO ADMINISTRATIVA	22
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2025 – NAJ/CGGMI	22



GABINETE DO PREFEITO - GAP

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.588 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.588 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2025

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear RICARDO DAVI ARAUJO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.234.953-** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 24 DE NOVEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE**

IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito
Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: zubaxlabhyt20251124101130

PORTARIA Nº 4.589 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 4.589 DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2025**

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ANA MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, inscrito(a) sob o CPF nº ***.534.953-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 24 DE NOVEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito
Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: nmrndnej4it20251124101121

**PORTARIA Nº 4.590, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
PORTARIA Nº 4.590, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025**

**Exonera ocupante de cargo de provimento em
comissão, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA
AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que
lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do
art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do
art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art.
51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o(a) sr(a). **ANTONIO
WAGNER SILVA AURELIO**, do cargo de
provimento em comissão
de **COORDENADOR**, com lotação na
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO –
ASCOM**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos ao dia 18/11/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 24 DE NOVEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: r4ipkazf4n320251124101143

PORTARIA Nº 4.591, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**PORTARIA Nº 4.591, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025**

**Exonera ocupante de cargo de provimento em
comissão, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA
AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que
lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do
art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do
art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art.
51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o(a) sr(a). **VALDEIR
VIEIRA DA CUNHA**, do cargo de provimento
em comissão de **OUVIDOR DA GUARDA
MUNICIPAL**, com lotação na
**SUPERINTENDENCIA DE GUARDA
MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos ao dia 24/11/2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 24 DE NOVEMBRO DE
2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE
IMPERATRIZ.**

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito
Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: es3f8oqmmmt20251124161112

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO - SEAMO**

AVISO DE EXTRATO DE CONVENIO

**EXTRATO DE CONVÊNIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio para Consignação Facultativa em Folha de Pagamento de Servidores Públicos Municipais, firmado em 17.10.2025, com a **FYDIGITAL LTDA..**
OBJETO: a consignação facultativa em folha de pagamento de servidores públicos municipais segundo a política de crédito do **CONVENIADO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos termos do Decreto Municipal 93 de 17 de agosto de 2020 (Decreto que dispõe sobre consignação em folha), demais normas aplicáveis.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 02.04.00.0603/2025 – SEAMO. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura pelas partes. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2025.
SIGNATÁRIOS: RÔMULO DA SILVA ANDRADE, Secretária Municipal de Administração e Modernização, inscrito no CPF/MF nº ***.480.033-**, e a Sra. BERNADETE AUGUSTA FRANCO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF nº ***.708.861-** representante legal da instituição conveniada, Imperatriz/MA, 17 de outubro de 2025.

Rômulo da Silva Andrade

Secretária de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL
Código identificador: 0jttq5xavcb320251124091128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL

EDITAL Nº 003/2025 - SEMED

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA - ZONA RURAL. A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público a realização de Processo de Seleção para a contratação e cadastro de reserva, em caráter temporário, por prazo determinado, de professores para atuarem nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental em Escolas da Rede Pública Municipal de Imperatriz/MA – Zona Rural.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal de Imperatriz/MA.

1.2O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será composto de duas etapas: prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos de caráter classificatório.

1.3Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Não ultrapassando dois anos.

1.5Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente a ordem de classificação final.

II. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DAS VAGAS

2.1A carga horária é de **20 (vinte) e 26 (vinte e seis) horas semanais**, de acordo com o quadro I.

2.2A carga horária de trabalho diário será distribuída nos turnos matutino e/ou vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.3Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e número de vagas, estão descritos nos quadros a seguir:

Quadro I

Zona Rural			

CARGO	PRÉ-REQUISITO ESCOLARIDADE	QTD. VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Língua Portuguesa	Graduação Completa (Licenciatura Plena em Letras Português)	1+CR	R\$ 2.433,88 20 horas
Professor de Língua Inglesa	Graduação Completa (Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês)	1+CR	R\$ 2.433,88 20 horas
Professor de Anos Iniciais	Graduação Completa (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior)	1+CR	R\$ 3.164,00 26 horas

Legenda: CR = Cadastro de Reserva

2.4 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital e demandas futuras no período de validade do seletivo.

2.5 Das vagas existentes, 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92 - MA, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.6 Descrição Sumária do Cargo (atribuições):

- § Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino;
- § Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- § Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- § Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos com desempenho insatisfatório;
- § Cumprir os dias letivos e carga horária estabelecida;

- § Participar integralmente dos encontros dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- § Colaborar com a articulação de atividades entre escola, família e comunidade;
- § Manter os diários organizados, atualizados e nas dependências da escola;
- § Outras obrigações, conforme descrição em documentos oficiais nacionais e da municipalidade;
- § Colaborar em outras atividades que forem necessárias ao bom desenvolvimento dos processos educacionais.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seleção e Cadastro de Reserva, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2O Edital e os resultados serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

3.3As inscrições serão gratuitas e realizadas **no Site da Prefeitura Municipal de Imperatriz** <https://imperatriz.ma.gov.br/>

3.3.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das **14h00min. do dia 27 de novembro de 2025 às 23h59min. horas do dia 01 de dezembro de 2025**, por meio do endereço: <https://imperatriz.ma.gov.br/>

3.4Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.5Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

3.5.1No ato da inscrição deverão ser digitalizados e anexados cópias dos documentos abaixo relacionados, juntamente com o preenchimento da ficha de inscrição, sob pena de indeferimento;

3.5.2**Documentos:** RG, comprovante de quitação do Serviço Militar (sexo masculino), certidão de quitação eleitoral (disponível em www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm) ou no TRE Imperatriz, Comprovante de endereço (até 30 km limítrofe com o município), **Diploma, Certificado de Graduação ou Declaração**, emitidos por IES credenciadas no Ministério da Educação, (**A declaração**, oferecida pelas IES, será aceita somente se **acompanhada do histórico** e se for recente, no máximo 60 dias), Laudo médico, emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência (se pessoa com deficiência).

3.5.3O candidato deve digitalizar as documentações (**frente e verso**), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

3.5.4A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

3.5.5Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

3.5.6Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios conforme exige o item 3.5.2, com postagem incompleta ou ilegível, ou que não atendam os pré-requisitos para o cargo serão **indeferidas**.

3.5.7 Os documentos referentes à prova de títulos (quadro II) deverão ser entregues posteriormente conforme cronograma, em envelope tamanho A4 a ser lacrado após conferência, apenas aos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 5.1.1 (apresentando originais ou cópias autenticadas).

3.6 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- d) Ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
- e) Estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Residir no município-sede ou em município limítrofe (até 30 km de distância de condução);

3.7 O candidato só poderá fazer inscrição para uma única vaga/área.

3.8 Os candidatos deverão possuir:

§ Competência na área de trabalho;

§ Adequação e dinâmica pedagógicas para realizar atividades educativas com crianças, adolescentes, jovens e adultos;

§ Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

3.9 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

3.10 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos, obrigatórios, da ficha de inscrição, terá sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

3.11 Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.12 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

IV. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A pessoa com deficiência que pretende fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer, no presente Processo Seletivo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto na legislação acima, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas com deficiência.

4.3 Considera-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos art.

3º e 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.4 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar laudo médico que comprovem a deficiência. Esta informação deverá constar na Ficha de Inscrição.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local de realização das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá encaminhar em anexo na ficha de inscrição os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo:

- A espécie e o grau de deficiência;
- O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso);
- A provável causa da necessidade especial. Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

4.7 As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observando a ordem de classificação final.

V. DA SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção constará de **duas etapas** que será prova **Objetiva** e de **Títulos**.

5.1.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 60% da prova objetiva.

5.1.2 **Prova Objetiva constará de 20 questões**, sendo 10 questões de Conhecimentos Específicos da área e 10 de Conhecimentos pedagógicos, conforme **anexo III. Cada questão valerá 2,0 pontos**.

5.1.3 **O local e horário da prova escrita será divulgado** no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e mural da Secretaria Municipal de Educação até **48h antes da aplicação da mesma**.

5.1.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova, apresentando comprovante de inscrição, RG ou outro documento oficial com foto, com no mínimo 30 minutos de antecedência do início da prova.

5.1.5 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sem rasuras.

5.1.6 O candidato deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado. Antes de sair da sala deverá assinar a frequência e comprovante de entrega do cartão de respostas.

5.1.7 A prova terá duração de três horas. O candidato só poderá levar o caderno de questões após duas horas de início da prova.

5.1.8 Não é permitido portar nenhum tipo de aparelho eletrônico (celulares, Mp3, dentre outros) e nenhum tipo de papel (caderno, panfletos, bloco de anotações, dentre outros).

5.1.9 O candidato que for apanhado em atitude fraudulenta terá sua prova anulada e será desclassificado do certame.

5.1.10 O candidato só poderá se ausentar da sala para beber água e usar o banheiro, acompanhado por um fiscal e só poderá sair um candidato por vez de cada sala.

5.1.11 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair da sala juntos.

5.1.12 Será eliminado o candidato que não comparecer no local (sala) e horário da prova e/ou não apresentar documento de identificação.

5.1.13 Caso o candidato não seja encontrado na lista de inscritos, só poderá fazer a prova se apresentar o comprovante de inscrição, emitido pelo sistema de inscrição, desde que seu nome não conste na relação de inscrições indeferidas.

5.1.14 Em caso de perda dos documentos e/ou comprovante de inscrição o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia.

5.2 Prova de Títulos

5.2.1 **Prova de Títulos** de caráter classificatório (análise de currículo comprovado).

5.2.2 A análise curricular compreende:

§ Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;

§ Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no quadro II.

5.3 A pontuação alcançada na prova de títulos será somada ao número de pontos obtidos na primeira etapa aos candidatos que obtiverem classificação na prova objetiva.

QUADRO II - Prova de Títulos

Especificação	Qtd. Máxima a ser apresentada	Qtd. Pontos por título	Pontuação Máxima
Especialização – na área de Educação ou área para qual concorre.	01	3,0	3,0
Mestrado - na área de Educação ou área para	01	3,0	3,0

qual concorre.			
Doutorado - na área de Educação ou área para qual concorre.	01	3,0	3,0
Participação em curso de Formação na área de Educação ou área para qual concorre que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 pontopara cada 40 horas)	04	0,5	2,0
Quantidade máximade pontos possível.			11,0

Obs.: Os candidatos deverão apresentar originaisde todos os documentos.

VI.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1Os casos de desempates se darão da seguinte forma:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- b) O candidatode maior idade.

VII.DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

7.1O resultado deste Processo de Seleção será divulgado nos site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e mural da Secretaria Municipal de Educação, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

7.2Serão convocados para a contratação os candidatos aprovados e classificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.3A contratação de pessoal será feita pela Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 12 da Lei 1.395/2011, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade ao contratado. Mediante contrato de trabalho, por prazo determinado, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído por falta de desempenho adequado das funções, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho das atividades docentese aprendizagem dos alunos, pelo

candidato imediatamente abaixo na classificação.

7.4As contratações serão observadas em consonância a dotação orçamentária própria para esta finalidade, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual Nº 2.067/2024 de 26 de dezembro de 2024.

7.5O candidato só tomará posse após assinar declaração de disponibilidade de tempo e de não acúmulo ilegal de cargos para o trabalho no turno em que for apresentada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no ato de sua convocação para a contratação.

7.6Os casos de demissões por justa causa serão realizados de acordo com a legislação em vigor.

VIII.DOS RECURSOS

8.1O candidato terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data/hora de divulgação de cada etapa para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.

8.2O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na área de recurso no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (<https://imperatriz.ma.gov.br/>), observando os prazos e horários previstos. A **Comissão responderá aos recursos em 24 horas** após a interposição.

8.3A homologação do resultado final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

IX.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1Preenchido a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

9.2Não serão aceitos documentos para serem anexados depois de efetuada a inscrição, e nem tampouco após o término do período de inscrições.

9.3A inscrição valerá para todo e qualquer efeito como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

9.4Os candidatos classificados serão convocados no limite de vagas oferecidas, por ordem de classificação.

9.5O candidato que no momento da convocação não aceitar as vagas disponíveis, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado.

9.6O candidato aprovado terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar após convocação que será divulgada/afixada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz e mural da Secretaria Municipal de Educação.

9.7Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Leis vigentes.

9.8Verificada a qualquer tempo, a inexatidão de informações, irregularidades, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.9Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para estes fins as listagens divulgadas através site da Prefeitura Municipal de Imperatriz

e Secretaria Municipal de Educação.

9.10 Cabe a Prefeitura Municipal de Imperatriz o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes e/ou que vierem a existir durante o período de validade deste certame, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

9.11 Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

9.12 Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

9.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção, divulgados nos locais determinados por este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo.

9.14 A Comissão Especial de Seleção é responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação final dos candidatos.

9.15 A Comissão Especial de Seleção fará a análise dos recursos, juntamente com a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

X. CRONOGRAMA

DATA /PERÍODO	EVENTO
25 de novembro de 2025	Publicação do Edital
27 a 01 de dezembro de 2025	Período de Inscrição
04 de dezembro de 2025	Publicação da lista de inscrições indeferidas
07 de dezembro de 2025	Prova Objetiva
10 de dezembro 2025	Resultado Preliminar da Prova Objetiva

12 e 15 de dezembro de 2025	Entrega de Títulos - Candidatos aprovados na Prova Objetiva
18 de dezembro de 2025	Resultado Preliminar (Objetiva + Títulos)
07 de janeiro de 2026	Resultado Final (Objetiva + Títulos)

Imperatriz/MA, 25 de novembro de 2025

Genilza Sipião Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, , portador do RG nº, apresento a Comissão Especial de Seleção, no município de Imperatriz/MA, para fins de comprovação dos meus dados de Identificação Pessoal e habilitação para o seletivo para cargo de **Professor/a de:**

DOCUMENTOS PESSOAIS
TÍTULOS

Especificação	Quantidade apresentada	Pontuação
Especialização – na área de Educação ou área para qual concorre.		
Mestrado - na área de Educação ou área para qual concorre.		
Doutorado - na área de Educação ou área para qual concorre.		
Participação em curso de Formação na área de Educação que tenha sido realizado nos últimos 05 anos com carga horária mínima de 40 horas. (0,5 ponto para cada 40 horas)		
Quantidade de pontos		

Imperatriz/MA, // 2025.

Assinatura do candidato (não rubricada):

Quantidade de laudas entregues: Responsável pelo recebimento:

Obs.: As informações aqui declaradas só terão validade após verificação da Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO III

CONTEÚDOS QUE SERÃO ABORDADOS NA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA ANOS INICIAIS E FINAIS - 10

questões

Ø LDB 9394/96;

Ø Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA);

Ø Planejamento, Currículo Escolar, Avaliação, Metodologias, Projeto Político Pedagógico.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE ANOS INICIAIS – 10 questões LÍNGUA PORTUGUESA

Ø **Análise e Interpretação de Textos:** Compreensão global, estrutura, ideias

principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos.

Ø **Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade.

Ø **Fonologia e Ortografia:** Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação.

Ø **Morfologia:** Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão.
5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

MATEMÁTICA

Ø **Numeração Decimal e Romana:** Reconhecimento e representação.

Ø **Números Ordinais.**

Ø **Números Naturais, Fracionários e Decimais:** Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações básicas, frações, expressões numéricas e porcentagem.

Ø **Grandezas e Medidas:** comprimento, capacidade, massa, tempo e área.

- Ø **Geometria:** Figuras planas, figuras espaciais, perímetro e área.
- Ø **Sistema Monetário:** Reconhecimento, operações, comparação e equivalências, operações de compra e venda.
- Ø **Probabilidade e Estatística Básicas:** Conceitos básicos de probabilidade e estatística.
- Ø **Leitura e Interpretação:** Tabelas e gráficos.
- Ø **Raciocínio Lógico-Matemático:** Problemas lógicos de sequências.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE ANOS FINAIS – 10 questões. PROFESSOR NÍVEL III - FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA

Estudos linguísticos: Concepções de língua. Níveis de análise de língua: fonológicos, morfológicos e sintáticos. Aspectos lexicais, semânticos, pragmáticos, estilísticos e discursivos; Formação histórica da língua portuguesa. Gêneros discursivos e tipologias textuais. Variação linguística; Aspectos distintivos, linguísticos e extralinguísticos, do português do Brasil.

PROFESSOR NÍVEL III – FUNDAMENTAL LÍNGUA INGLESA – Compreensão de textos verbais e não verbais sobre assuntos variados. Tipologia Textual. Características/elementos discursivos da língua inglesa: Gêneros e estrutura textuais, coesão e coerência. Conhecimento das estruturas do discurso da sintaxe, da morfologia e da semântica de Língua Inglesa.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: \$gl7PPiEZz7s

PORTARIA

PORTARIA Nº 282 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da contratação referente ao Processo Administrativo nº 02.08.00.2295/2025 e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. Considerando o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a necessidade de designação formal de equipe para condução da fase de planejamento da contratação; Considerando a necessidade de assegurar a plena legalidade, segurança jurídica e continuidade do Processo Administrativo nº 02.08.00.2295/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos, jogos e materiais de natureza pedagógica e recreativa, destinados a apoiar o processo de ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Imperatriz. RESOLVE: Art. 1º Designar, para compor a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.08.00.2295/2025, os seguintes servidores:

Adriana Locatelli Matrícula nº 85.222-5; Diana Lopes da Silva Santos Matrícula nº 85.009-1; Edilma Bandeira de Araujo Nogueira Matrícula nº 45.827-9; Ivanete Vieira dos Santos Matrícula nº 36.376-6; Jesileia Silva Rodrigues Lopes Matrícula nº 46.718-9; Patricia Gomes da Silva Barros Matrícula nº 85.361-2. Art. 2º Fica autorizado a atuação dos servidores acima designados na elaboração e assinatura dos documentos integrantes da fase preparatória da licitação, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e demais peças correlatas. Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de abertura do Processo Administrativo nº 02.08.00.2295/2025, para fins de convalidação dos atos praticados pela equipe ora designada. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, no que forem conflitantes com esta. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA, aos 17 de novembro de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA
Código identificador: nucqa23k06e20251124141148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

SEMUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DIRETA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: NO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, referente ao **Processo nº 02.19.00.0984/2025-SEMUS**, **Interessados:**

Hospital Municipal de Imperatriz – HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz – HMII. **Objeto:** Prestação de serviços de Terapia Intensiva em Unidade Adulto – UTI TIPO II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz. De interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Imperatriz – Maranhão, Páginas 08 e 09, nº 1191, do dia 11 de novembro de 2025. **ONDE SE LÊ:** “Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021”, **LEIA-SE:** “Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021”. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: i9x8tvoiyyw20251124111131

Secretaria de Segurança Pública Integrada

PORTARIA

PORTARIA CG/GMI Nº 024/2025, de 06 de novembro de 2025.

PORTARIA CG/GMI Nº 024/2025, de 06 de novembro de 2025.

Institui o Núcleo de Apoio Jurídico – NAJ, e revoga a portaria que criou a Seção de Análise Disciplinar – SAD, no âmbito do Comando Geral da Guarda Municipal de Imperatriz.

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 86/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias 09 e 10/2025 - CGMI que instituiu a Seção de Análise Disciplinar – SAD, órgão anteriormente vinculado ao Comando da Guarda Municipal de Imperatriz, e seus integrantes.

Art. 2º Fica instituído, junto ao Comando da Guarda Municipal de Imperatriz, o Núcleo de Apoio Jurídico – NAJ, setor integrante da estrutura organizacional do Comando, conforme disposto no Capítulo XV do Decreto nº 86/2025.

Art. 3º O Núcleo de Apoio Jurídico – NAJ tem por finalidade assessorar o Comando em situações que demandem análise jurídica e emissão de pareceres técnicos, auxiliando na tomada de decisões.

Art. 4º O NAJ será composto por dois assessores, nomeados por portaria específica do Comandante da Guarda Municipal, escolhidos entre os agentes efetivos da corporação com formação em Direito e especialização em Segurança Pública, conforme §1º do art. 38 do Decreto nº 86/2025.

Art. 5º Compete ao NAJ, nos termos do §2º e §3º do art. 38 do referido decreto:

I – realizar a análise jurídica de situações que demandem subsídio técnico-jurídico para as decisões do Comando;

II – examinar condutas que possam configurar infração disciplinar prevista neste Código ou em outras legislações aplicáveis;

III – atuar na promoção de ações preventivas e educativas voltadas à conduta funcional;

IV – colaborar com o monitoramento e controle dos aspectos disciplinares no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 6º Ficam designados a comporem o NAJ os servidores **Anderson Jordan Alves Abreu, matrícula 847715, e Raquel Barbosa de Sousa Lopes, matrícula 847756.**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 06 de novembro de 2025.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante Geral da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$NqoVAWY4AtG

PORTARIA CG/GMI Nº 025/2025, de 07 de novembro de 2025

PORTARIA CG/GMI Nº 025/2025, de 07 de novembro de 2025.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Lei 1.694/2017 e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão e atualização da Lei Municipal nº 1.694, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Imperatriz;

CONSIDERANDO a importância de adequar o referido diploma legal às novas diretrizes da legislação federal aplicável e às demandas institucionais da Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Comando da Guarda Municipal de Imperatriz-MA, Grupo de Trabalho nº 02 GMI/2025 com a finalidade de elaborar proposta de atualização da Lei Municipal nº 1.694/2017 – Estatuto da Guarda Municipal de Imperatriz-MA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Kefferson Lopes Maciel, Diretor de Planejamento e Administração;

II – Anderson Jordan Alves Abreu, Coordenador de Programas, Projeto e ensino;

III – Raquel Barbosa de Sousa Lopes, Coordenadora de Planejamento e Administração.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá realizar estudos, análises comparativas e propor as alterações necessárias ao aprimoramento do Estatuto, observando a legislação federal correlata e as especificidades institucionais da Guarda Municipal de Imperatriz-MA.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final ao Comando da GMI será até o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 07 de novembro de 2025.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: q2wpkxsaslp20251124131159

PORTARIA CG/GMI Nº 026/2025, de 07 de novembro de 2025.

PORTARIA CG/GMI Nº 026/2025, de 07 de novembro de 2025.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE CURSO DE MOTOPATRULHAMENTO NO ÂMBITO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Le 1.694/2017, e demais disposições legis vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a capacitação técnica e operacional dos agentes da Guarda Municipal de Imperatriz;

CONSIDERANDO a importância de ampliar as estratégias de patrulhamento e resposta rápida no atendimento de ocorrências, por meio da implantação do motopatrulhamento;

CONSIDERANDO a conveniência de realizar estudo técnico preliminar para avaliar a viabilidade, os recursos necessários e os impactos institucionais de implantação do referido curso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Comando da Guarda Municipal de Imperatriz, Grupo de Trabalho nº 01 – GMI/2025 com a finalidade de realizar estudo de viabilidade para implantação do Curso de Motopatrulhamento que será realizado pela GMI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – **Anderson Jordan Alves Abreu**, Coordenador de Programas, Projetos e Ensino;

II – **Darlan da Silva de Melo**, Coordenador de Proteção Patrimonial;

III – **Weliton da Silva Reinaldo**, Diretor Operacional;

IV – **Yago Victor Costa Martins**, Coordenador de Missões Especializadas e de Proteção Comunitária;

V – **Lucas de Andrade Silva**, Supervisor do Grupamento De Ações De Resposta Rápida – GARRA.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho proceder à análise técnica, pedagógica e logística necessária à elaboração de proposta detalhada, contendo planejamento, estrutura curricular, carga horária, recursos materiais e estimativa de custos.

Art. 4º O relatório conclusivo deverá ser apresentado ao Comando da GMI até o dia 05 de dezembro de

2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 07 de novembro de 2025.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR

Chefe de Gabinete

Código identificador: u8vss1yxbdk20251124131110

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2025 – NAJ/CGGMI

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2025 – NAJ/CGGMI

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025 – PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo)

DENUNCIADO: GM Lucas Santos Carneiro – Matrícula nº 84.778-8

EMENTA:

Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de servidor por faltas injustificadas a serviços extraordinários. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o representado permaneceu revel. Constatada a prática de transgressão disciplinar prevista no art. 12, §1º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 031/2018. Parecer correccional conclui pela aplicação da penalidade de Repreensão. Decisão acolhe integralmente o parecer e impõe a penalidade de REPREENSÃO, nos termos dos arts. 19, II, e 21 do Decreto nº 031/2018.

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2025-PGM/CGMI, instaurado sob o rito sumaríssimo em desfavor do Guarda Municipal **LUCAS SANTOS CARNEIRO**, Matrícula nº 84.778-8, em razão de sua conduta de faltar a serviços extraordinários aos quais for a devidamente convocado, especificamente nos dias 17/08/2025 e 02/09/2025, sem apresentação de justificativas aptas a abonarem suas ausências.

Durante a instrução processual, foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, com a juntada de documentos.

II – PARECER CORRECCIONAL

O parecer emitido pelo Ilustre Corregedor da Guarda Municipal de Imperatriz, Filipe Alves Moreira, mat.

53.125-1, às folhas finais dos autos, conclui pela aplicação da pena de **REPREENSÃO**, com fundamento nas infrações disciplinares previstas no inciso XXVII, do § 1º, do art. 12 do Decreto Municipal nº 031/2018.

Segundo apurado, o servidor faltou aos plantões extraordinários nos dias 17/08/2025 e 02/09/2025, não apresentando nenhuma justificativa. Nos autos, após instauração do procedimento, mesmo devidamente notificado, fls. 21, o representado quedou-se inerte, seguindo o processo, assim, à sua revelia.

III – DECISÃO

Considerando as conclusões constantes no parecer correcional, as quais adoto como fundamento para decidir, reconheço a prática de transgressões disciplinares por parte do servidor **GM LUCAS SANTOS CARNEIRO**, em infração aos dispositivos mencionados no Decreto Municipal nº 031/2018.

Diante disso, acolho integralmente o parecer da Corregedoria e aplico a penalidade de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 19, inciso II e 21, do Decreto nº 031/2018, com as devidas anotações funcionais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Imperatriz/MA, 18 de novembro de 2025.

LUCAS WALLACES BRAGAS DE MELO

Comandante da Guarda Municipal de Imperatriz

Publicado por: TEOTONIO APARECIDO DE FREITAS JUNIOR
Chefe de Gabinete
Código identificador: abtvunxxutk20251124131102

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br